

SANTA MARÍA DE MONTESA

LA ORDEN MILITAR
DEL REINO DE VALENCIA (SS. XIV-XIX)

Enric Guinot, Fernando Andrés,
Josep Cerdà, Juan F. Pardo, eds.

UNIVERSITAT DE VALÈNCIA

Esta publicación cuenta con una ayuda de la Conselleria d'Educació, Investigació, Cultura i Esport de la Generalitat Valenciana para la organización de congresos (DOGV 30/01/2017). Dicha colaboración se inscribe en el marco de la convocatoria de subvenciones del Programa para la promoción de la investigación científica, el desarrollo tecnológico y la innovación en la Comunitat Valenciana [2017/647].



Esta publicación no puede ser reproducida, ni total ni parcialmente, ni registrada en, o transmitida por, un sistema de recuperación de información, en ninguna forma ni por ningún medio, ya sea fotomecánico, fotoquímico, electrónico, por fotocopia o por cualquier otro, sin el permiso previo de la editorial.

© de los textos: los autores, 2019
© de esta edición: Universitat de València, 2019

Coordinación editorial: Maite Simón
Maquetación: Celso Hernández de la Figuera
Cubierta:

Ilustración: Jeroni Jacint Espinosa, retrato de Felip Vives de Canyamàs i Mompalau, caballero de Montesa (1634), óleo sobre lienzo, colección particular de los herederos de don Carlos de Orbe y Piniés

Diseño: Celso Hernández de la Figuera
Corrección: Letras y Píxeles S.L.
ISBN: 978-84-9134-419-3
Depósito legal: V-1851-2019
Impresión: La Imprenta Comunicación Gráfica, S.L.

ÍNDICE

INTRODUCCIÓN, *Enric Guinot, Fernando Andrés, Josep Cerdà, Juan F. Pardo* 9

I

ORÍGENES Y CONTEXTO

Algunos aspectos sobre la extinción del Temple y los orígenes de Montesa, 1294-1330, <i>Luis García-Guijarro Ramos</i>	25
La Orden de Calatrava en el contexto del nacimiento de Montesa, <i>Carlos de Ayala Martínez</i>	43
L'orde de l'Hospital i l'herència del Temple a la Corona d'Aragó. Politització i internacionalització, <i>Maria Bonet Donato</i>	55
Reflexos em Portugal de um «mundo» em mudança: A origem da Ordem de Cristo no século XIV, <i>Paula Pinto Costa</i>	73
Frey Arnau de Soler, segundo maestro de la Orden de Montesa (1320-1327), <i>Vicent Garcia Edo</i>	89

II

MONTESA EN TIEMPOS DE SUS MAESTRES

Breu aproximació a l'orde de Montesa en la baixa edat mitjana: línies obertes d'investigació, <i>Enric Guinot Rodríguez</i>	107
L'orde de Montesa en la guerra de la Unió, <i>Mateu Rodrigo Lizondo</i>	125
¿Defensora de la fe o protectora del Reino? La Orden de Santa María de Montesa y la Guerra de los Dos Pedros (1356-1369), <i>Pablo Sanahuja Ferrer</i>	139
Problemes en l'exercici de la jurisdicció en la comanda de Sueca de part del mestre de Montesa en el segle XIV, <i>Salvador Vercher Lletí</i>	153
La correspondència de fra Romeu de Corbera, mestre de Montesa, a través del seu llibre de registre (1414-1415), <i>Joaquín Aparici Martí</i>	165
La Orden de Montesa, ¿siempre al servicio del rey? Casos de desavenencias notables, <i>Juan Boix</i>	183

III

MONTESA ADMINISTRADA POR LA CORONA

Montesa en la época moderna: Historiografía e historia (1993-2017), <i>Fernando Andrés Robres</i>	199
La jurisdicción y la organización judicial en el señorío de la Orden de Montesa durante la etapa moderna foral, <i>Javier Hernández Ruano</i>	217
La Orden de Montesa vigilada por la Orden de Calatrava: Resultados y límites de la facultad de visita (1502-1602), <i>Francisco Fernández Izquierdo</i>	231
La Orden de Montesa en las <i>Observationes</i> de Cristóbal Crespi de Valldaura, <i>Jon Arrieta Alberdi</i>	251
La visita de inspección de Vilafamés en 1671, <i>David Bernabé Gil</i>	269
El acceso de los magistrados de la Audiencia de Valencia a la Orden de Montesa en el siglo XVII, <i>Laura Gómez Orts</i>	283
La actividad de la Junta de Contrafueros en el conflicto por la sucesión en la Encomienda Mayor de Montesa, <i>Miquel Fuertes Broseta</i>	295
«No hay resistencia contra el poder de los elementos enfurecidos»: el terratrèmol de Montesa-Estubeny del 1748, <i>Armando Alberola</i>	309

IV

LOS MONTESIANOS

La nobleza en Xàtiva y la Orden de Montesa en el siglo XV y principios del XVI, <i>Vicent Pons Alós</i>	327
Un modelo de promoción social nobiliario al abrigo de la monarquía: Frey Lluís Despuig, maestre de Montesa, <i>José Leandro Ortega Pérez</i>	345
Los Borja y la Orden de Montesa: El uso familiar del ideal caballeresco, <i>Santiago La Parra López</i>	359
La trajectòria de don Josep de Cardona i Erill dintre de l'Orde de Montesa. Un lloctinent a qui se li va retirar l'hàbit, <i>Maria Salas Benedito</i>	377
Un altre <i>diari</i> del vicescanceller Crespi: don Cristóbal, cavaller de Montesa (1642-1670), <i>Josep Cerdà i Ballester</i>	391

V

MÁS ALLÁ DE MONTESA MODERNA

A ordem portuguesa paralela à de Montesa (Ordem de Cristo) e as suas formas de identidade, <i>Fernanda Olival</i>	405
Virtudes y limpieza de sangre: La influencia española en la Orden de Malta en el siglo XVI, <i>Anne Brogini</i>	419
Apuntes para una historia de las órdenes militares tras la caída del Antiguo Régimen, <i>Hipólito Sanchiz Álvarez de Toledo</i>	439

INTRODUCCIÓN

El 10 de junio de 1317, después de largas negociaciones con el rey Jaime II, el papa Juan XXII otorgó la bula fundacional de la Orden de Santa María de Montesa, conocida a partir del año 1400 con el nombre de Santa María de Montesa y San Jorge de Alfama, momento en el cual también adoptó como símbolo distintivo propio la cruz roja de San Jorge.

Las órdenes militares medievales nacieron en el primer tercio del siglo XII, a partir de la conquista de Jerusalén durante la primera Cruzada del año 1099, y se extendieron de forma muy rápida por toda Europa durante esa centuria. Ello se dio tanto en el ámbito de las llamadas órdenes internacionales (Temple, San Juan del Hospital, Santo Redentor, Caballeros Teutónicos...) como en su vertiente exclusivamente ibérica (órdenes de Santiago, Calatrava, Alcántara, Avís, etc.).

Durante los siglos medievales, la gran mayoría de ellas participaron activamente en las guerras con el mundo musulmán mediterráneo, basándose para ello en la creación de una densa red de señoríos y encomiendas por toda Europa. La consecuencia fue la progresiva acumulación de un inmenso patrimonio económico y político en los diversos países y reinos del continente, pero también un patrimonio arquitectónico, artístico y archivístico. La gran peculiaridad de su presencia en la Península Ibérica frente al resto de Europa es que mantuvieron en ella un segundo frente de confrontación con la sociedad musulmana. En el caso de la Corona de Aragón, participaron directamente en las conquistas tanto del sur de Aragón como de buena parte de la llamada Cataluña Nueva, y en el siglo XIII también en las de Mallorca y Valencia en tiempos del rey Jaime I. Esta presencia en la guerra y repartimientos en el nuevo Reino de Valencia es el origen, en buena medida, de la presencia medieval de templarios, hospitalarios, santiaguistas y calatravos en dicho Reino.

Pero, sin duda, una nueva época empezó en el año 1307, a raíz del inicio del proceso judicial abierto por el papa contra la Orden del Temple. Con la decidida colaboración de la monarquía francesa, durante los años siguientes se procedió a un embargo general de los bienes de esta orden, a la detención de sus freires miembros y, finalmente, tras el Concilio de Vienne de 1312, a su disolución de manera definitiva. Es así como, a lo largo de Europa, en determinados lugares, su patrimonio y sus bienes pasaron a otras órdenes militares, principalmente la de San Juan del Hospital; en otros territorios, al menos parte de sus bienes acabaron en manos de

A ORDEM PORTUGUESA PARALELA À DE MONTESA
(ORDEM DE CRISTO) E AS SUAS FORMAS
DE IDENTIDADE

Fernanda Olival

Universidade de Évora - CIDEHUS

I

No começo do século XIV, as semelhanças entre as Ordens de Montesa e Cristo eram grandes.

Ambas estiveram associadas ao processo da extinção dos Templários. Ou seja, foram propostas como forma de evitar que os bens do Templo fossem entregues à Ordem de S. João do Hospital, uma entidade que ultrapassava as fronteiras das unidades políticas existentes no segundo decénio do século XIV. Os Hospitalários constituíam uma ordem internacional, dir-se-ia na linguagem de hoje. Seria arriscado aumentar-lhe ainda mais os vastos recursos de que dispunham.

O rei português D. Dinis (1279-1325) parece que teria preferido ficar com os bens, mas acabou por anuir a um processo idêntico ao do seu cunhado aragonês, Jaime II (1291-1327). Com efeito, este último monarca teve êxito, ao solicitar e conseguir a fundação da Ordem de Montesa (1317), pois o Papa também negara aceitar o seu pedido para ficar com os bens dos Templários.¹

Com o selo do papado em Portugal foi criada a Ordem de Jesus Cristo, na sequência de uma bula para o efeito, datada de 14 de Março de 1319. Este diploma,

* Trabalho desenvolvido no âmbito de: UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702), FCT/Portugal, COMPETE, FEDER, Portugal2020.

1. Josep Cerdà i Ballester: *Los caballeros y religiosos de la Orden de Montesa en tiempo de los Austrias (1592-1700)*, Madrid, CSIC, 2014, p. 28.

que foi pouco depois traduzido para português, estabelecia uma vinculação do mestre ao rei, que era inédita em Portugal no que respeita a estas agremiações:

Que o dicto maestre gardara sempre lealdade ao dicto rrey e que nunca fara nen procurara, per si, nen consentira que se per outren procure, en publico nen en ascondudo, nenhúa cousa de que possa uijnr dano ao dicto rrey nen aos seus nen aos seus rreynos nen aas ssas terras. E se, peruentura, souber que se algãa cousa procura ou se faz que seia en dano do dicto rrey e dos seus rreynos e das ssas terras, que lho fara saber, per si ou per outren, o mays cedo que poder e que o enbargara quanto poder.

Outrossi, lhi fara menage e juramento que dos castelos, vilas, logares, beens, dereytos e homeens que a dicta noua orden da caualaria de Jhesu Christo hora ha ou daqui adeante ouuer enos rreynos e nas terras sobredictas que nunca ende uenha dano ao dicto rrey nen aos seus nen a seus rreynos nen a ssas terras [...].

E o juramento e menage sobredictos queremos que se façam ao dicto rrey non per razon dos beens sobredictos, mays per razon da pessoa que o juramento fezer, non gaanhando o dicto rrey, pela dicta menage, nenhúu dereyto nos dictos bens.²

Na realidade, a bula eliminava qualquer aspiração de a monarquia se apropriar dos bens da nova instituição. A homenagem destinava-se apenas a garantir a lealdade da nova milícia.

Para todos os efeitos, estas duas Ordens nasceram muito associadas à monarquia. Neste ponto, aproximavam-se do que viriam a ser, pouco depois, as ordens de cavalaria monárquicas, instituídas a partir da centúria em apreço (1325).³ Estas últimas caracterizavam-se por serem fundadas por um príncipe, cuja dinastia as governava hereditariamente, pelo que não tinham mestres eleitos de entre os seus membros. Quem as perfilhava não fazia votos monásticos, ao invés do que se devia praticar na Ordem de Montesa e na de Cristo; também não tinha qualquer forma de vida em comum, embora os seus membros, quase sempre igualmente designados cavaleiros, pudessem encontrar-se uma ou mais vezes por ano. Estas ordens

2. *Monumenta Henricina*, vol. I, Coimbra, Com. Exec. V Cent. Morte Inf. D. Henrique, 1960, doc. 62, p. 116.

3. Sobre as Ordens de Cavalaria, D'Arcy Jonathan Dacre Boulton: *The knights of the Crown: the monarchical orders of knighthood in the later Medieval Europe 1325-1520*, Hampshire, The Boydell Press, 1987, pp. XVII-XVIII, 21, passim; id., «The influence of the Religious Orders on the Monarchical Orders of Knighthood: ranks, titles and insignia, 1325-1918», *Heraldry in Canada/L'Héraldique au Canada*, vol. XXXII, 3 (set. 1998), pp. 22-23.

destinavam-se sobretudo a promover e a recompensar os serviços feitos ao seu responsável máximo. Não apareciam vinculadas à obrigação de defesa e combate, em ambiente de confronto bélico latente, como acontecera com os Ordens Militares dos séculos XI-XII, tanto no Mediterrâneo Oriental como na Península Ibérica; desde o começo do século XIV que estas instituições coexistiram, inter-influenciando-se mutuamente.

Quer Montesa quer a Ordem de Cristo eram, desde logo, consideradas ordens militares e tanto Jaime II de Aragão como D. Dinis lhes doaram sedes, estrategicamente situadas. Tanto Montesa como Castro Marim, no Algarve, foram pontos importantes em matéria de defesa. No caso de Castro Marim estava na fronteira com Castela e o Sul Peninsular, muito próximo do Norte de África. Aliás, no texto da bula da fundação essa vizinhança era apresentada como uma das causas da criação da nova milícia. Os procuradores do monarca tinham representado em Roma «as graves injurias, innumeráveis danos» que tinham feito «e não cessavam de fazer os Sarracenos, inimigos perfidos da Fé, assim nos annos passados, como até agora». ⁴ A referida sede perduraria até 1356, quando ocorreu a mudança para Tomar. É de salientar que foram os monarcas a doar e estabelecer as sedes iniciais destas duas milícias.

As duas novas ordens tinham filiação cisterciense, através da Ordem de Calatrava. No entanto, parte dessa tutela devia ser feita no caso da Ordem de Cristo através do Abade de Mosteiro português de Alcobaça e no caso da Ordem de Montesa através do Mosteiro catalão de Saints Crues. Se este último não pudesse visitar a Ordem de Montesa, estava autorizado a delegar as suas incumbências no mosteiro valenciano filial, o de Valldigna.⁵

Outro ponto de grande convergência entre as duas Ordens em análise, criadas no século XIV, era a finalidade com a qual foram fundadas: o combate contra os muçulmanos.

A Ordem de Cristo e a de Montesa foram perpetuamente agregadas à coroa no século XVI, a primeira em 1551 e a segunda em 1592, embora a bula já estivesse disponível desde 1587.⁶ Depois desta mudança, no caso da Ordem de Montesa a sua vinculação à Coroa de Aragão marcaria a sua identidade. Ao contrário do que

4. *Definições e estatutos dos cavalleiros e freires da Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo: com a historia da origem e principio della*, Lisboa, Na Off. de Miguel Manescal da Costa, 1746, p. não numerada da «Bulla da fundação».

5. J. Cerdà: *Los caballeros...*, p. 29.

6. Fernando Andrés Robres: «La singularidad de la "hermana pequeña": algunas consideraciones sobre el gobierno de la Orden de Montesa y sus relaciones con la monarquía (siglos XVI-XVIII)», *Hispania: Revista española de historia*, 55(190), 1995, pp. 547-566.

acontecia com Alcântara, Calatrava e Santiago, a Ordem de Montesa não ficou sob a tutela do Conselho das Ordens. Passou a ser o Conselho de Aragão a assumir essas funções, através de um novo cargo criado para o efeito, o de Assessor Geral da Ordem de Montesa. Este elemento correspondia a um membro do Conselho de Aragão, que tinha que ser cavaleiro da Ordem e natural do Reino de Valência. Foi também criado um lugar-tenente geral do mestre no Reino de Valência, que tinha que residir no Reino invocado.⁷

No caso da Ordem de Cristo, a insistência na tónica do combate aos mouros permaneceu. O objetivo central deste texto é exatamente saber como e até quando essa imagem da Ordem se iria manter. Na realidade, como foi alimentada a ponto de ser parte da identidade desta milícia.

2

Em 1963, António Joaquim Dias Diniz já realçara que em 1434 o Infante D. Henrique, filho de D. João I e Administrador da Ordem de Cristo desde 1420, obtivera de Eugénio IV o despacho a mais de uma dezena de súplicas por ele mandadas efetuar e que tendiam a reforçar o empenhamento numa empresa norteafricana.⁸ Por estes diplomas, tal investida adquiria um cunho fortemente cruzadístico, no qual o infante pretendia envolver a Ordem de Cristo. Não seria inocentemente que o Infante D. Henrique solicitara a confirmação da bula de 1319. Ali, como já foi referido, representava-se a então nova milícia como tendo sido criada para combater os mouros que ameaçavam o Algarve. Em 1434, para incentivar os freires cavaleiros, foi alcançada para o mestre e freires, *in mortis articulo*, plenária remissão dos pecados, além de outras benesses. Era uma forma de aliciá-los, quando o Infante pretendia investir na conquista da cidade de Tânger, no Norte de África. Note-se que este tipo de concessões de teor espiritual estavam diretamente vinculadas a contextos bélicos ou a áreas de risco e tinham em vista atrair braços para a defesa. Assim, por exemplo, em 1419, a bula *Ab eo qui humani*, a par de outras, outorgara, durante

7. *Ibid.*, também, Josep Cerdà i Ballester: «Els membres de l'orde de Montesa durant el govern dels primers administradors perpetus (1592-1665)», *Estudis: Revista de història moderna*, 31 (2005), p. 300.

8. António Joaquim Dias Diniz: «Antecedentes de Tânger», *Anais Academia Portuguesa da História*, vol. 13, 1963, p. 75. Este assunto foi recentemente retomado por Luís Adão da Fonseca: «La Orden de Cristo entre la cruzada y la Monarquía: un marco ideológico con finalidad política», in R. Torres Jiménez y F. Ruiz Gómez (eds.): *Órdenes militares y construcción de la Sociedad Occidental (siglos XII-XV)*, s.l., Sílex, 2016, pp. 681-687.

vários anos, a todos os fiéis cristãos que vivessem em Ceuta, ou que por motivo da guerra ali permanecessem, plenária remissão dos pecados, em caso de perigo de vida.⁹ Em 1434, o próprio infante D. Henrique suplicou a Eugénio IV a plenária remissão dos pecados para os fiéis cristãos que o acompanhassem nas empresas que planeava contra os sarracenos.¹⁰ São alguns exemplos, entre outros.

Apesar destas condições e da insistência, faltam evidências documentais de que a milícia tomarense se tenha envolvido na arremetida contra Tânger de 1437. Terão ido pelo menos quatro comendadores e algo de semelhante aconteceu nas Ordens de Avis e Santiago: participaram escasso número de cavaleiros.¹¹ O próprio cronista do Infante D. Fernando (Mestre da Ordem de Avis e irmão do Infante D. Henrique), que participou nas arremetidas e era cavaleiro desta Ordem, pouco ou quase nada refere sobre o envolvimento dos freires da sua milícia na campanha.

Em 1453, a conquista de Constantinopla pelos turcos gerou uma nova onda cruzadística. Não teve, porém, grande eco nas Ordens Militares fixadas em território português, por mais tentativas que tivessem sido feitas para tentar fazê-las regressar aos campos de batalha. Com efeito, na segunda metade do século xv, perante as dificuldades em fazer com que as Ordens Militares participassem na guerra contra os muçulmanos, foram emitidos documentos pontifícios, quase sempre a pedido dos monarcas, ordenando que as Ordens Militares transferissem os conventos para o Norte de África. A bula *Etsi cuncti* de 15 de Fevereiro de 1456, atendendo ao perigo de Ceuta ser invadida pelos muçulmanos, mandava que cada uma das quatro Ordens Militares existentes em Portugal (incluía, portanto, a Ordem de S. João) fundasse e mantivesse à sua custa um convento naquela praça. Os mestres e o prior da Ordem de S. João deviam enviar, cada ano, a terça parte de seus freires, por turnos sucessivos, um após outro. Os que tivessem impedimento teriam de enviar um substituto, sob pena de excomunhão reservada ao Papa. Os que desobedecessem arriscavam-se a perder as suas comendas e outros recursos que tivessem nas Ordens.¹²

Em Abril de 1462, Pio II, atendendo às grandes despesas de D. Afonso V na defesa de Ceuta e de Alcácer Ceguer, ordenava de novo que as Ordens de Cristo, Santiago e Avis criassem conventos no Norte de África.¹³

9. *Monumenta Henricina*, vol. II, docs. 154, 170, 174.

10. *Monumenta Henricina*, vol. IV, doc. 134.

11. Abel dos Santos Cruz: *A nobreza portuguesa em Marrocos no século XV (1415-1464)*, Porto, Universidade do Porto, tese maestr. Hist. Medieval, 1995, pp. 103-122.

12. *Monumenta Henricina*, vol. XII, pp. 225-229.

13. *Monumenta Henricina*, vol. XIV, pp. 212-216.

No entanto, as Ordens recusaram-se sempre a cumprir estes mandados.

Em 1463, quando o monarca e o Mestre da Ordem de Cristo e Santiago tentaram uma investida mal sucedida em Marrocos, os cavaleiros foram convocados por édito público para participarem. Alguns obedeceram, mas protestaram e recorreram a Roma, pois tentara-se transformar em obrigação seguir o mestre na guerra.¹⁴

Cerca de um ano depois da tomada de Arzila e da ocupação de Tãnger, ocorrida em 1471, o rei português D. Afonso V voltou a pedir ao Papa a reativação da bula de 1456 para que as Ordens de Avis, Cristo e Santiago erguessem conventos no Norte de África. Estas novas diretivas também não foram cumpridas. Esta insistência é por si só expressiva.

As Ordens Militares quase desde o fim da Reconquista que se recusavam a ter um papel ativo na guerra, especialmente na guerra ofensiva. Essa realidade era muito evidente no século xv, por mais que isso fosse contra os interesses de alguns administradores das Ordens, e sobretudo do monarca e do papado.

A partir do tempo do Reis Católicos, a ideia da transferência dos conventos para o Norte de África iria também ser acionada em relação às Ordens castelhanas, mas sempre sem êxito.

A par destes esforços para tornar as ordens militares portuguesas e, em particular a de Cristo, desde 1495 governada pelo rei, numa estrutura ativa de guerra contra o Islão, também as Cortes fizeram diversos apelos no mesmo sentido. Estão documentados pelo menos nas de Coimbra-Évora de 1472-1473, nas de Évora-Viana de 1481-1482 e nas de Lisboa de 1498. O modelo que se apontava eram os cavaleiros de S. João que combatiam no Mediterrâneo. As suas comendas eram obtidas através do esforço guerreiro efetivo. No final do século xv e na centúria seguinte era este o protótipo que se pretendia fosse seguido pela Ordem de Cristo.

Nas Cortes de 1562, nos capítulos dos povos, também se pediu que das comendas que vagassem se tirasse um terço do rendimento para a guerra e que as comendas da Ordem de Cristo de Alpalhão e Portalegre (e outras) servissem para custear as galés de proteção costeira.¹⁵

14. *Historia de la ciudad de Ceuta sus sucessos militares, y políticos; memorias de sus santos y prelados, y elogios de sus capitanes generales escrita en 1648*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1918, pp. 242-243.

15. D. Manoel de Menezes: *Chronica do muito alto, e muito esclarecido Principe D. Sebastião Decimo Sexto Rey de Portugal*, Lisboa Occidental, na Officina Ferreyriana, 1730, p. 280.

Poucos meses depois da vitória da liga católica em Lepanto, quando em 1572 foi publicado o primeiro regimento feito pela Coroa¹⁶ para as três Ordens Militares em simultâneo, voltou-se a insistir na criação de uma casa relacionada com estes institutos no Norte de África. Neste caso propunha-se que fosse erguido um seminário, onde se deviam sustentar e criar «em exercícios de guerra alguns homens de nobre geração mas pobres». O objectivo da iniciativa era «restituir & conservar a disciplina militar das ditas ordens». O seminário seria dotado a partir do rendimento das mesas mestrais e das comendas selecionadas pela Monarquia para esse efeito, que ultrapassem o valor de 500 cruzados. Até se conseguir reunir os réditos necessários seria a fazenda real a suportar o investimento. Os combatentes do seminário, «fidalgos de nobre sangue & geração por pay & por mãe», seriam sustentados «em hum, ou em muytos lugares de Africa». Para ingressar naquele seminário teriam também preferência «os filhos & descendentes de aquelles que morreram em Africa pelejando contra os infiéis, ou na guerra o fizeram esforçadamente». O regulamento em apreço ainda advogava que no Norte de África deviam morar seis freires da Ordem de Cristo, dois de Avis e outros tantos de Santiago para administrarem os sacramentos aos cavaleiros do respetivo hábito.¹⁷ Nada disto foi posto em prática. No último terço do século xvi, a ideia de tornar os cavaleiros em elementos ativos da força de combate estendeu-se às outras Ordens Militares. Já não era só uma exigência colocada à Ordem de Cristo.

Se bem que por volta de 1640, um texto de carácter arbitrista ainda propusesse o estabelecimento de conventos das Ordens Militares no Norte de África,¹⁸ a estratégia mudara com D. Manuel, administrador da Ordem de Cristo desde 1484. Em 1495 tornou-se rei de Portugal e manteve nas suas mãos este mestrado, contrariando o testamento do seu antecessor, D. João II. Certamente via na Ordem de Cristo um recurso fundamental que importava controlar, por muitas razões. Na sua visão, era estratégico que o rei a mantivesse.

D. Manuel tentou ligar a Ordem de Cristo ao Norte de África, ou seja, ao combate contra os mouros, e apostar no serviço bélico individual como uma via para obter o hábito ou uma comenda. O contexto das relações Portugal / Monarquia dos Reis Católicos também levava a que se desse maior atenção ao Norte de África.

16. Posteriormente foi pedido ao Papa que confirmasse os referidos estatutos – Arquivo Nacional Torre do Tombo [ANTT], Gaveta 24, Mç.1, doc. 23.

17. *Regimento & statutos sobre a reformação das tres orde[n]s militares*, s. l., João Barreyra, 1572, ff. 9v-11v.

18. Biblioteca Pública de Évora, Cód. CIX/1-8, f. 97-98.

É que no último quartel do século xv, a rivalidade entre os tronos peninsulares aumentara no que respeita aos territórios do Reino de Fez e do Atlântico que lhe ficava imediato. Em 1476, o Duque de Medina Sidónia tentara apoderar-se de Ceuta e nesse ano Castela apoiou uma expedição e a construção de uma fortaleza na costa atlântica marroquina (Santa Cruz de Mar Pequena), que se manteve até 1524. O Tratado de Alcáçovas-Toledo (1479-80) não resolveu inteiramente estes diferendos no médio prazo. Depois da conquista de Granada, os Reis Católicos sentiam maior necessidade de controlar o mar de Alborão e o Norte de África. Na reunião diplomática de Tordesilhas (1494), um dos pontos abordados foi precisamente o limite oriental do Reino de Fez e o direito de Castela a conquistar essa zona, situada diante de Almeria e Málaga.¹⁹ Em Setembro de 1497, depois de ter mandado efetuar uma vistoria ao local no ano anterior, o Duque de Medina Sidónia mandou ocupar Melilla, com a anuência dos Reis Católicos. É também neste encadeamento que D. Manuel, depois ter de consentido na expulsão dos Judeus, tentou reforçar a sua imagem de monarca empenhado na luta contra o Islão e mandou que também saísse de Portugal a minoria muçulmana. No palco internacional jogava numa imagem de cruzado, empenhado na defesa da fé católica.²⁰

3

Um momento de viragem no que respeita ao intento de ligação da Ordem de Cristo ao espaço sarraceno aconteceu no capítulo geral de 1503. Nesta reunião, D. Manuel como mestre não só reservou um pequeno grupo de comendas para quem tivesse servido no Norte de África durante 4 anos como foram criadas 30 comendas para os moradores nas praças portuguesas de Marrocos. Para além disso, um aspeto muito relevante foi o facto de a partir deste capítulo geral se terem publicado regra e estatutos, que seriam os primeiros impressos desta milícia. Por isso mesmo, certamente o seu impacto foi maior. Ali, a Ordem era de novo representada como tendo surgido para combater os mouros. Dizia-se textualmente:

salvo aquelles cavalleiros della que em cada hú dos lugares daallem maar em Africa des dia de sancta Maria dagosto que ora veem do anno de mil

19. Beatriz Alonso Acero: *España y el Norte de África en los siglos XVI y XVII*, Madrid, Síntesis, 2017, pp. 68-72.

20. Francois Soyler: *The persecution of the Jews and Muslims of Portugal*, Leiden, Brill, 2007, pp. 277-278.

e quinhentos e quatro em diante estiverem servyndo a nosso senhor Jhesu cristo na guerra dos mouros infiees e jmigos de nossa sacta fee catholica pera que esta nossa ordem principalmente foy estabeçida e fundada e per cujo fundamento os cavalleiros della mais obrigaçam a esta guerra dos mouros teem do que outros alguis.²¹

Era porque a Ordem fora criada para combater os mouros que os seus cavaleiros estavam impelidos à guerra do Norte de África. O texto é muito claro: em relação a este combate, os cavaleiros da Ordem de Cristo tinham maior obrigação do que outros. Essa luta constituía o fulcro da sua identidade. A mesma tónica aparece noutra capítulo: «Por que do patrimonio de nosso senhor Jhesu Christo sempre se deve fazer bem a aquelles que na guerra dos infiees servirem pera que principalmente esta nossa ordem foi estabeçida e fundada».²² Neste texto advogava-se que o símbolo da Ordem em si devia ser conhecido e reconhecido como um indicador de milícia criada para guerrear os mouros: «E por que na quellas partes seja visto pellos mouros imigos de nossa santa fe catholica o sinal da nossa ordem e saybam como pera a guerra delles foy fundada».²³ A ideia estava repetida quase com as mesmas palavras para ficarem no ouvido, na memória de quem lia ou ouvia ler a regra.

Outra ideia complementar desta era a de que devia existir recompensa para quem servia nos «lugares de além», ou seja, no Norte de África. Este combate era pintado com cores não só positivas como de aplauso: «Consijrando nos como nos lugares daallem maar em africa se faz tam continuamente a dita guerra e como os que nella servem devem receber premios e gualardões de seus trabalhos».²⁴ Neste texto, os hábitos e as comendas correspondiam a esses prémios. Este repto era muito importante. Equivalia a fazer derivar a entrada na Ordem como resultante desse serviço de combate aos mouros.

É ainda de salientar que no começo da regra se declarava o convento de Tomar como «cabeça» da Ordem, mas apontava-se que Castro Marim fora a primeira sede, «por ali seer exercicio de cavalaria e frontaria contra os mouros que ajmda eram em aquellas partes».²⁵

21. *A Regra e diffinções [sic] da ordem do mestrado de nosso senhor Iesu christo*, s.l., s.n., 1506?, cap. II. Itálico nosso.

22. *Ibid.*, cap. LXIV.

23. *Ibid.*

24. *Ibid.*

25. *Ibid.*, cap. I.

Em diferentes pontos desta normativa acentuava-se o perfil de Ordem fundada para estar na fronteira, envolvida na luta contra o Islão. E este combate era considerado digno de recompensa. O texto analisado merece, contudo, maior atenção. Tudo indica que se terá retomado uma regra anterior a que se acrescentaram definitórios, esses sim de 1503. São sobretudo nestes últimos que aparece a aposta na vertente pelejadora da milícia. É de salientar que na parte respeitante à regra, e a provar uma reciclagem ou aproveitamento de texto anterior, ainda se continuava a falar em mestres eleitos, o que não acontecia havia mais de um século.²⁶

Com a criação das comendas novas na Ordem de Cristo, a partir de 1514, a valorização deste perfil de combatente teve ainda de ser mais publicitada. Como é sabido, o monarca impôs que essas comendas só fossem dadas a quem ia servir no Norte de África, a expensas do próprio servidor e com prévia licença régia, a indicar a praça para a realização dos serviços. No fim, esses serviços deviam ser avaliados para se poder estabelecer a recompensa. Tudo isto significava estender a ideologia do serviço à entrada nas Ordens Militares, o que contrariava a visão dominante desse ingresso, pois quase sempre era representado como equivalente a fervor religioso ou como uma opção religiosa. Do mesmo período cronológico sobreviveram ecos claros da glorificação destes combatentes do Norte de África no *Auto da Barca do Inferno* de Gil Vicente (1517) e noutros textos da época. Na *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, também Damião de Góis salientou que o monarca, quando enviuvou da segunda mulher (1517), pretendeu transformar-se num fronteiro. Segundo ele, D. Manuel quis recolher-se ao Algarve e «com has rendas daquelle Regno, & do mestrado de Christus, fazer dalli, quomo fronteiro guerra ahos mouros, & ter hos lugares que tinha em África prouidos de todo ho que lhes fosse neçessario».²⁷ Seria um dado efetivo ou mais um elo nesta campanha em prol do combatente contra os mouros, de que a Ordem constituía o fulcro? Tratou-se de um texto posterior, redigido sob o amparo do Cardeal D. Henrique, a partir de 1558. Assim, fosse da época manuelina ou não, essa seria a ideia que se quis fixar pelos anos de 1560, mas que na mesma envolvia a Ordem de Cristo e o combate contra o Islão.

26. Por volta de 1376, o último dos mestres, antes de se iniciarem os governadores, já fora apresentado pelo rei D. Fernando e tinha apenas 12 anos. Isabel Morgado de Sousa e Silva: «D. Lopo Dias de Sousa, mestre da Ordem de Cristo. Na passagem para o séc. xv, a representação de um rumo», *População e Sociedade*, 23 (2015), pp. 64-65.

27. Damião de Góis: *Crónica do felicissimo rei D. Manuel*, J. M. Teixeira de Carvalho, ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1926, Parte IV, cap. 26.

No começo de Quinhentos e ao longo da centúria, o modelo de ordem militar atuante era a Ordem de S. João, não obstante as vicissitudes pelas quais passou. Os seus cavaleiros tinham um papel no Mediterrâneo que não deixava indiferentes as unidades políticas do Sul da Europa. Era este padrão de comportamento, de cavaleiros que continuavam apegados ao combate, que frequentemente era apontado para a Ordem de Cristo. Por isso mesmo na regra do início do século XVI se insistia que deviam ter a conduta de um cavaleiro e tudo o necessário ao mesmo:

e possam fazer exercício pera se avezarem e ensinarem aos autos da cavalaria, s. [a saber], andar a monte e aa caça e teer aves e caães e todallas outras cousas que pera tal auto pertencem [...]. E quanto he a seus guarnimentos que perteençem a seus traos e ajmda na guerra façã como lhes mandar seu mestre assy em trazer espadas guarnidas e cadeas douro. esporas. çintas e guarnimentos de bestas assy como tem custume.²⁸

Tudo isto ajustava-se bem a uma Ordem estabelecida para batalhar contra os mouros.

As práticas quotidianas desta milícia não eram estas, mas diversos textos e várias iniciativas confluíam para desenhar o perfil de Ordem Militar que se advogava. E tudo isso era reforçado pelo facto de os mestres seguintes, especialmente D. Sebastião, terem também eles insistido na tónica do regresso dos cavaleiros ao combate a título individual, paulatinamente contribuindo para que a ideologia do serviço contaminasse estes institutos. Certamente o envolvimento de Pio V no combate à expansão turca no Mediterrâneo também terá sido um fator relevante neste contexto.

4

Por fim, um derradeiro momento de afirmação desta imagem da Ordem de Cristo terá sido a publicação das definições resultantes do capítulo geral de 1619. O texto reaproveitou em diversas matérias o contributo de uma anterior junta, que encerrou em Dezembro de 1589.²⁹ O volume dos definitórios de 1619, publicado apenas em 1628,³⁰ na Parte I, tít. XI, reproduzia praticamente *ipsis verbis* o que ficara registado no final da década de 1580, como se passa a demonstrar.

28. *A Regra e diffinções [sic] da ordem do mestrado de nosso senhor Iesu christo*, cit., cap. III.

29. Biblioteca Nacional de Portugal [BNP], Cód. 13216.

30. *Definições e Estatutos dos Cavalleiros e Freires da Ordem de N. S. Jesu Christo, com a historia da origem, & principio della*, Em Lisboa, por Pedro Craesbeeck, impressor del Rey, 1628.

Com efeito, a coincidência iniciava-se no expressivo título: «Da obrigação que os Cavalleyros desta ordem tem de pelear pella fee de Christo». Descontadas as diferenças de grafia, tudo era exatamente igual no começo do texto:

A primeyra, & principal obrigação dos Cavalleyros desta Ordem, he pelear contra os inimigos da Cruz de Christo, assi para augmentar sua sancta fee, como para a defender, & conservar, estando sempre promptos com suas armas, para favorecer, & servir à sancta Igreja Catholica, com propósito de dar a vida por sua defensão.

Mesmo no resto, sem reportar elementos gráficos ou pontuação, as coincidências eram quase totais, especialmente nas ideias nucleares. Em 1628 o texto impresso prosseguia neste termos: «& aumento todas as vezes que o Mestre lho mandar; porque este he o intento desta Ordem militar». Em 1589, fixara-se: «e offerecela por seu aumento, todas as vezes que o mestre, ou governador lho mandar, porque este he sómente o fim E intento desta ordem militar».³¹ As diferenças em nada perturbavam o sentido e o mesmo aconteceu no resto do texto impresso:

*pello que*³² com esta obrigação logra cada hū, & converte em seus uzos as rendas que tem *da*³³ Ordem; e se (sem causa muy Legitima) deixar³⁴ de cumprir com ella, *pecca*³⁵ contra o voto de obediencia, e³⁶ para este effeyto são obrigados os *Commendadores, & Cavalleyros*³⁷ a ter sempre as armas necessarias para a guerra, segundo sua possibilidade, & as rendas que *tiverem*³⁸ da Ordem.

As maiores diferenças registaram-se no remate que segue. Em 1628 o texto resumia-se a: «ora seja para servir acavalo, hora de soldado apè, como adiante se dirà». A junta passara a escrito:

ora seja pera ser soldado de pè ora pera servir a cavallo à gineta, ou stordiota de maneira que por mingoa das armas não deixe de fazer o que deve neste serviço do senhor: e devense advertir os comendadores, que como as rendas

31. BNP, Cód. 13216, f. 18v.

32. O texto de 1589, no assinalado em itálico, resumia-se a: «E».

33. Em 1589: «desta».

34. Em 1589, na parte a itálico estava grafado: «E quando não tivesse causas legitimas que o excusassem, com muito perigo de sua consciencia deixarà».

35. Em 1589: «porque pecca».

36. Não existia esta conjunção no texto de 1589.

37. Em 1589: «he obrigado cada hum, assi cavaleiro, como comendador».

38. Em 1589: «tem».

desta ordem sejam applicadas pera o serviço militar, não he licito³⁹ a nenhū cavaleiro gastar o que lhe sobeja de sua cõgrua sustentação, em demasias e vaidades, jogos e maos usos, maiormente quando por isso ficasse menos poderoso pera cumprir com sua obrigação. porque não são assi próprias de cada hū, que possa usar dellas, como de livre patrimonio.⁴⁰

No entanto, em 1628, ter-se-á organizado o texto de uma forma mais elaborada e abriu-se um \$.I, sempre no citado tít. XI, com a seguinte designação: «Em que o comendador, & cavaleiro ha de gastar as rendas que tem da ordem». No interior aparecia apenas: «E porquanto as rendas desta Ordem forão, & são applicadas para o serviço militar; declaramos, que não he licito a nenhum Commendador, ou Cavalleyro gastar o que lhe sobeja de sua cõgrua sustentação em demasias, vaidades, jogos, & mãos uzos».

Pondo de lado este aproveitamento de texto, que também terá existido noutras entradas dos definitórios publicados em 1628, importa vincar como a representação da missão da Ordem de Cristo mudara. Com efeito, a peleja que alicerçava a ordem já não tinha como alvo direto os mouros, mas sim os inimigos da fé de Cristo, o que compreendia também os piratas e corsários e os protestantes. Aliás, muitos dos atacantes das costas eram protestantes. Cerca de 1619, um Frei Gaspar, conventual da Ordem de Cristo, mandou diversas lembranças ao capítulo geral para serem analisadas e entre elas enfatizava esta mudança:

Os mestres sempre trabalharão por acrescentar as comendas da Ordem pera terem mais gente, que professasse a defensão e acrescentamento da fee, agora tem muita mais razão de o procurarem, porque os reis de Portugal antigamente hião buscar a terras estranhas os inimigos da fee; hoie e pelo contrario cometem estes inimigos o Reino de Portugal e levão consigo dos portos do mar os cristãos que achão nelles, pretendendo meter a idolatria num Reino, que tem trasido a fée todos os barbaros, que vivem pella costa do mar oceano de húa banda, e doutra ate as partes do Japão, portanto devese fazer mais gente, e o mestre procurar que aia na Ordem mais comendas pera provocar a nobresa portugues [sic] a se obrigar, e professar defender o Reino, e a fee de Christo.⁴¹

Também como se estabelecia na representação consignada no definitório impresso, a Ordem devia estar disponível para servir e favorecer pelas armas a

39. Nota «c» da época: «Navar. in apologia. qe.3ª monitório 13. et qe. 1ª munitor. 61 à nº1».

40. BNP, Cód. 13216, f. 19.

41. ANTT: *Mesa da Consciência, Ordem de Cristo - Convento de Tomar*, Mç. 66, n.º 4.

Igreja Católica, a mando do mestre e não era por acaso que o voto de obediência era lembrado. É de salientar que o Mestre era naquele período o rei. Também se advertia que os cavaleiros deviam ter armas e que os recursos da Ordem só deviam ser usados no serviço militar e não em futilidades, para tentar contrariar a prática recorrente de se terem tornado nobres como quaisquer outros e pouco envolvidos com a atividade bélica.

Em suma, a imagem da Ordem de Cristo como vocacionada para o combate aos mouros perdurou no tempo, mas teve o seu momento alto na centúria que mediou entre os últimos decénios do séc. xv e igual período de Quinhentos. Tudo isto, obviamente, pondo de parte o contexto do seu aparecimento, quase lado a lado com a Ordem de Montesa. Para a persistência dessa imagem forte contaram muito os interesses da Coroa, especialmente no Norte de África e na imposição do serviço ao centro político como via para a entrada nestas milícias (o que as fez integrar-se nos princípios da economia da mercê). Nalguns casos, também pesaram as conveniências do papado.

A referida identidade continuou para além do período aqui assinalado. Sempre que necessário e oportuno o argumento emergia.

Na sua história, a Ordem pouco combatera o Islão, mas a marca ficara bem enraizada em textos amplamente divulgados e que se queriam fundamentais como eram os estatutos, que todos os membros devia possuir e ler. Essa mesma imagem fazia ainda eco fácil com a representação dominante do que fora um cavaleiro na Idade Média, no espaço peninsular. Ao mesmo tempo, também reforçava a conveniência da Coroa portuguesa que se queria afirmar como entidade que combatia os mouros e espalhava a fé cristã para além do seu território peninsular. Castela tinha reis Católicos que pelejavam contra os protestantes e Portugal monarcas que atuavam contra a mourama e alargavam as fronteiras do catolicismo nas áreas da expansão marítima portuguesa. De notar que em muitos desses locais, como alguns do Índico, os portugueses voltaram a encontrar povos muçulmanos.

VIRTUDES Y LIMPIEZA DE SANGRE

La influencia española en la Orden de Malta en el siglo xvi

Anne Brogini

Universidad Côte d'Azur - CMMC

A partir del siglo xvi, una orden militar internacional ocupa el escenario mediterráneo y también europeo, la Orden de los Hospitalarios de San Juan de Jerusalén. Esta preeminencia sobre las demás órdenes militares aparece entonces como indisociable de la Monarquía católica y de las órdenes ibéricas, a menudo fuente de inspiración para las transformaciones de los Hospitalarios. Tanto la Monarquía católica como las órdenes ibéricas van a tener tres influencias en los Hospitalarios, contribuyendo así a un cambio rápido de su orden en el siglo xvi: primero, el sometimiento feudatario a una nueva potencia temporal; en segundo lugar, una aptitud a volver con brío a los idearios caballerescos; por fin, una aceleración del proceso de aristocratización de la Orden de Malta, a través de la imposición de las pruebas de nobleza y de pureza de sangre.

UNA ORDEN AVASALLADA A ESPAÑA

El sometimiento feudal de la Orden de los Hospitalarios de San Juan de Jerusalén a la Monarquía española en el siglo xvi tiene lugar en el marco de una política territorial de las órdenes militares en la Península Ibérica y de su vinculación con la Corona, entre fines de la Edad Media y principios de la Época Moderna.¹

* «Vertus et pureté de sang. L'influence espagnole dans l'Ordre de Malte au xvi^e siècle». Traducción de María Ghazali (Universidad Côte d'Azur, CMMC).

1. Carlos de Ayala Martínez: «La Monarquía y las Órdenes Militares durante el reino de Alfonso X», *Hispania*, 51, 1991, pp. 456-465; Philippe Josserand: «À l'épreuve d'une logique nationale: le